



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 459/68

Cria Cargos Isolados de Provimento Efetivo e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Ficam criados os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

- a)- um (1) cargo de Patroleiro, Padrão “M”;
- b)- um (1) cargo de Motorista, Padrão “M”.

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas com a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abrir o crédito necessário, dentro das normas preconizadas pelo Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de novembro de 1.968.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Pedro Waldemar Ramgrab
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal